



1529 25-5 '17

Exmo. Senhor  
Eng. Nuno Araújo  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Secretário de Estado dos Assuntos  
Parlamentares

Procº nº01.02.01 (CDS-PP)

Assunto: Pergunta nº 3539/XIII/2ª de 14 de março de 2017

*Caro Nuno,*

Em resposta ao Ofício n.º 1029, de Vª. Exª., de 14 de março de 2017, transmitindo a **pergunta nº 3539/XIII/2ª** subscrita pela Exma. Senhora **Deputada da Assembleia da República Patrícia Fonseca do Grupo Parlamentar do CDS-PP**, encarrega-me o Senhor Ministro da Cultura que informe o seguinte:

O Ministro da Cultura tem conhecimento através da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) que, não existe qualquer candidatura atento ao disposto nas Orientações Técnicas para Aplicação da Convenção do Património Mundial (UNESCO) que no ponto II. A Definição de Património Mundial, parágrafo 48, determina que “As propostas de inscrição relativas ao património imóvel suscetível de se tornar móvel não serão tomadas em consideração”, o que exclui da Convenção, entre outros, quer o azulejo quer a talha dourada.

O património azulejar de Santarém têm um valor cultural inquestionável, pelo que, a DGPC disponibiliza-se para dar apoio técnico/metodológico a um eventual procedimento do registo dos saberes e técnicas de matriz tradicional relativa à arte e produção do azulejo no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), que seja proposto por uma entidade pública ou privada, como medida fundamental para a sua salvaguarda e valorização à escala nacional, assim como condição prévia e indispensável para uma eventual candidatura dos saberes tradicionais de fabrico do azulejo português à Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade (UNESCO).

Com os melhores cumprimentos

*personais*

O Chefe do Gabinete

*Jorge Leonardo*  
Jorge Leonardo